



RESOLUÇÃO Nº 015/2016 – CONSUNI

Aprova o Regimento do 3º Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, artigo 17, XIX do Estatuto da UNEMAT e considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Extraordinária realizada nos dias 04 e 05 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do 3º Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, como segue:

Art. 2º Em atendimento ao que determina o inciso I do Art. 4º da Lei Complementar nº. 319, de 30 de junho de 2008, Estatuto da UNEMAT, Resolução nº 002/2012 – CONCUR, em seu Art. 5º, Seção I, é convocado o III Congresso Universitário da UNEMAT, instância definidora das macro-políticas da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO III CONGRESSO UNIVERSITÁRIO

Art. 3º O III Congresso Universitário da UNEMAT tem como objetivos:

I. Definir macro-políticas e áreas de atuação, tendo em vista a análise ampliada e coletiva das condições de sustentabilidade, propondo ações para o ensino, pesquisa, extensão e gestão, pautadas no princípio da indissociabilidade;

II. Propor e deliberar sobre formas de articulação Universidade – Sociedade, tendo em vista as demandas postas pela realidade no âmbito do fazer acadêmico;

III. Propor e deliberar sobre estratégias de fortalecimento das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.



IV. Propor e deliberar sobre mecanismos de políticas de financiamento para ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

V. Propor e deliberar sobre parâmetros que orientem a organização das diferentes modalidades de ensino ofertadas pela UNEMAT, bem como indicar ações inovadoras;

VI. Propor e deliberar sobre diretrizes para avaliação institucional;

VII. Propor e deliberar sobre políticas para as carreiras do quadro de pessoal da universidade;

VIII. Propor e deliberar sobre diretrizes para o desenvolvimento e fortalecimento de políticas estudantis;

IX. Propor e deliberar sobre a Política de organização político-administrativa da Universidade.

X. Apresentar ao CONSUNI para a homologação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o término, o Relatório Final contendo as proposições aprovadas pela plenária do III Congresso Universitário.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DO CONGRESSO

Art. 4º O III Congresso Universitário deverá propor e deliberar sobre políticas de inovação para todos os seus eixos, considerando o protagonismo como manifestação máxima da competência da comunidade acadêmica.

§1º Este Regimento entende por comunidade acadêmica todos os docentes, discentes e técnicos-administrativos.

§2º Os delegados participantes de todo o processo serão eleitos de forma paritária, como prescreve o Estatuto da UNEMAT.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º O III Congresso Universitário da UNEMAT será organizado por uma Comissão composta por 21 (vinte e um) representantes da comunidade acadêmica, indicados pelos segmentos e nomeados pela reitora, assim distribuídos:

I. 03 (três) membros docentes indicados pela ADUNEMAT;

II. 04 (quatro) membros indicados pela Reitoria, sendo 02 (dois)

docente e 02 (dois) PTES;



III. 03 (três) membros PTES indicados pelo SINTESMAT;

IV. 05 (cinco) membros discentes eleitos pelos seus pares;

V. 03 (três) membros conselheiros indicados do CONSUNI, sendo 01 (um) docente, 01 (um) PTES e 01 (um) discente;

VI. 03 (três) membros conselheiros indicados do CONEPE, sendo 01 (um) docente, 01 (um) PTES e 01 (um) discente;

§1º O presidente da Comissão Organizadora será eleito entre os integrantes da Comissão.

§2º O presidente da Comissão Organizadora acumulará a presidência do III Congresso Universitário, sem direito a voto.

§3º Para cada integrante da comissão poderá ter o mesmo número de suplentes;

§4º O suplente da representação discente será o acadêmico eleito na próxima eleição do CONSUNI e do CONEPE.

§5º A comissão organizadora não terá direito a voto nas etapas do Congresso (Seminário Local, Seminário Regional, Plenária Final).

Art. 6º O prazo máximo para indicação dos representantes será o dia 30 de novembro de 2015.

Art. 7º A Comissão é responsável pela organização e coordenação das ações que integram o III Congresso Universitário da UNEMAT.

Art. 8º Compete à Comissão:

I. Responder pela organização do III Congresso Universitário da UNEMAT;

II. Realizar o fomento, a organização, a coordenação e os encaminhamentos das atividades;

III. Organizar, orientar e supervisionar os seminários locais, regionais e a Plenária Final;

IV. Elaborar a metodologia e coordenar as dinâmicas de trabalho, estabelecendo prazos, datas e produtos referentes às atribuições de cada atividade;



V. Acompanhar o cronograma de atividades do III Congresso Universitário, bem como os meios para sua realização;

VI. Acompanhar o desenvolvimento das atividades das Secretarias;

VII. Deliberar, em conjunto com a Reitoria e os Câmpus, sobre procedimentos administrativos e operacionais necessários à realização do III Congresso Universitário, podendo requisitar servidores dos segmentos da UNEMAT para as atividades inerentes e indispensáveis desta Comissão;

VIII. Orientar e acompanhar o processo de eleição dos delegados, observando e zelando pelo respeito às normas eleitorais deliberadas pelo CONSUNI;

IX. Receber as inscrições das Pré-teses e Teses para o III Congresso Universitário;

X. Elaborar a Metodologia de condução dos trabalhos do III Congresso e apresentar ao CONSUNI para apreciação;

XI. Apresentar, nas plenárias regionais e final do III Congresso Universitário, a Metodologia aprovada pelo CONSUNI;

XII. Elaborar o Relatório Final e o Relatório de Prestação de Contas do III Congresso Universitário, encaminhando-os, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento, para apreciação e deliberação do CONSUNI;

XIII. Cumprir e fazer cumprir a aplicação deste Regimento.

Art. 9º Compete ao presidente da Comissão Organizadora:

I. Presidir o III Congresso Universitário;

II. Supervisionar os trabalhos das secretarias;

III. Convocar e presidir as reuniões;

IV. Encaminhar todas as deliberações concernentes ao III Congresso Universitário.

Art. 10 A Comissão Organizadora será estruturada em 04 (quatro) secretarias, sendo:

I. Secretaria Geral – responsável pela assessoria da presidência da Comissão Organizadora e por auxiliar as demais secretarias.

II. Secretaria de Sistematização de Documentos – responsável pela recepção de documentos, registro e arquivamento, registro das mesas de



conferências, registro das deliberações, sistematização dos resultados e elaboração do Relatório Final.

III. Secretaria de Finanças e Logística - responsável pelas atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira do III Congresso Universitário, aquisição de bens e serviços, bem como prestação de contas dos recursos destinados a sua realização e demais infraestruturas necessárias.

IV. Secretaria de Divulgação e Mobilização – responsável por mobilizar e viabilizar a divulgação do III Congresso Universitário, mediante produção de material publicitário; reprodução e edição de textos; publicação das Pré-teses e Teses para discussão nos Seminários Locais, Seminários Regionais e na Plenária Final e publicação do Relatório Final.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 11 O III Congresso Universitário será organizado em torno dos seguintes eixos temáticos:

- I. Graduação;
- II. Pós-Graduação;
- III. Pesquisa;
- IV. Extensão e Cultura;
- V. Gestão;
- VI. Política de Apoio Estudantil;
- VII. Política de financiamento.

CAPÍTULO V DA DELEGAÇÃO

Art. 12 A delegação do III Congresso Universitário será composta por 158 (cento e cinquenta e oito) delegados, que participarão de todas as etapas conforme anexo I, assim dispostos:

- I. 12 (doze) delegados eleitos, conforme Anexo I, por 13 (treze) unidades, sendo 12 (doze) Câmpus e Sede administrativa e Câmpus de Luciara, de forma paritária, entre os 03 (três) segmentos que compõem a comunidade acadêmica.
- II. O Reitor e Vice-reitor serão membros natos.



Parágrafo Único Somente poderá concorrer como delegados do III Congresso Universitário os docentes e PTES efetivos e acadêmicos devidamente matriculados com vínculo efetivo até a data da realização da Plenária Final do III Congresso Universitário.

Art. 13 O processo de escolha dos 12 (doze) delegados de cada unidade será conduzido pela uma comissão organizadora em parceria com a comissão local, indicada no Colegiado Regional e Sede Administrativa, obedecendo aos critérios estatutários.

§1º Os delegados discentes que comporão a representação da Sede Administrativa serão eleitos entre os acadêmicos da Diretoria de Gestão de Educação à Distância, Diretoria de Gestão de Graduação Fora de Sede e Programa Parceladas e Diretoria de Gestão de Educação Indígena.

§2º Os delegados docentes que comporão a representação da Sede Administrativa serão eleitos dentre os docentes que ocupam função de gestão.

CAPÍTULO VI DOS CONVIDADOS

Art. 14 Serão convidados para participar do III Congresso Universitário os seguintes membros externos, sem direito a voto:

- I. 01 (um) representante indicado pela SEDUC;
- II. 01 (um) representante indicado pela CEE;
- III. 01 (um) representante indicado pela SECITECI;
- IV. 01 (um) representante indicado pela Assembleia Legislativa;
- V. 01 (um) representante indicado pela Casa Civil;
- VI. Os membros externos do Conselho Curador;
- VII. 01 representante do Ministério da Educação, da AMM, da ADUNEMAT, SINTESMAT, UNE, UEE (União dos Estudantes Estaduais), SINTEP.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 15 Qualquer pessoa poderá participar do III Congresso Universitário, sem direito a voto, conforme estabelecido no regulamento.



CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO

Art. 16 O III Congresso Universitário é um processo contínuo e que será realizado em 03 (três) momentos fundamentais, sendo eles:

- I. Seminário Local;
- II. Seminário Regional;
- III. Plenária Final.

§1º As Pré-teses e Teses deverão ser elaboradas, considerando tendo como referências principais, o conjunto de documentos:

- a) Estatuto da UNEMAT;
- b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) Constituição Federal;
- d) Emenda Constitucional 66/2013;
- e) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f) Relatório Final do PEP;
- g) Relatório de avaliação institucional da UNEMAT;
- h) Diretrizes Curriculares Nacionais;
- i) Plano Nacional de Educação 2014-2024;
- j) Plano Nacional de Pós-graduação 2011-2020;
- k) Plano Nacional de Extensão;
- l) Normatização Acadêmica 054/2011;
- m) Plano Estadual de Ciência e Tecnologia;
- n) Lei nº. 13.243/2016 (Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação).

Seção I Do Seminário Local

Art. 17 O seminário local será realizado com o objetivo de reunir as propostas de pré-tese encaminhadas pela comunidade acadêmica que formarão a base para a construção da tese local.

Parágrafo Único O seminário local é de livre participação.



Art. 18 As propostas de pré-tese a serem discutidas no Seminário Local deverão ser apresentadas conforme orientações do anexo II.

I. As propostas de pré-tese deverão ser elaboradas de forma paritária por, no mínimo, 09 (nove) membros da comunidade acadêmica;

II. A(s) proposta(s) de pré-tese a ser(em) discutida(s) no Seminário local deverão abranger no mínimo 02 (dois) eixos temáticos devendo ser articulados quando for o caso;

III. As propostas de pré-tese deverão ser cadastradas e publicadas no site do III Congresso Universitário, conforme Cronograma previsto no Anexo III, a ser definido pela Comissão Organizadora.

IV. A(s) pré-tese(s) aprovadas no Seminário Local e que serão encaminhadas ao Seminário Regional deverão ser sistematizada(s) em um único documento, que será a tese do Câmpus, contemplando, obrigatoriamente, todos os eixos, denominada Tese local.

V. A tese local será publicada no endereço www.congresso.unemat.br em até 14 (quatorze) dias corridos.

Art. 19 O seminário local é aberto à participação da comunidade acadêmica devidamente credenciada para este fim e convidados.

§1º Os membros da comunidade acadêmica devidamente credenciados para participar do Seminário Local estarão aptos a validar as proposições de pré-teses que culminarão na tese local. **(NR)**

Nova redação dada pela Resolução nº 040/2016-Ad Referendum do CONSUNI

~~§2º Será aprovada no Seminário local as pré-teses que obtiver o voto dos participantes credenciados por meio do voto qualitativo paritário.~~

Revogação dada pela Resolução nº 040/2016-Ad Referendum do CONSUNI

§3º Ao final do Seminário local serão eleitos os 12 delegados que participarão do Seminário Regional e da Plenária Final, conforme regulamento.

Seção II Do Seminário Regional

Art. 20 O Seminário Regional dar-se-á da seguinte forma:



-
- I. Regional I – *Campus* de Alta Floresta, Colíder, Juara e Sinop (polo sede - Sinop);
- II. Regional II – Campus Alto Araguaia e Nova Xavantina (polo sede: Alto Araguaia);
- III. Regional III – *Campus* de Barra do Bugres, Tangará da Serra Diamantino e Nova Mutum (polo sede: Tangará da Serra);
- IV. Regional IV – Sede Administrativa, Luciara, Pontes e Lacerda e Cáceres (polo sede: Cáceres).

Art. 21 Os Seminários Regionais deverão se ater às Teses locais da sua Regional, não podendo ser inseridas novas Pré-Teses.

I. A tese guia do seminário regional será a compilação das teses locais dos câmpus, que compõem a regional, e será compilada pela Secretaria de Sistematização, conforme regulamento,

II. A tese guia a ser discutida no Seminário Regional poderá sofrer inserções pelos delegados,

III. A inserção de proposições na tese guia regional deverão ser aprovadas, em plenária, por 50% mais um dos delegados;

IV. As inserções na tese guia regional serão aprovadas, em plenária, mediante o voto da maioria simples dos delegados.

Parágrafo Único As atividades do Seminário Regional somente poderão se instalar mediante presença da maioria absoluta dos delegados eleitos e as deliberações aprovadas por maioria simples.

Art. 22 As Teses Regionais deverão ser sistematizadas em uma única Tese qualificada, contemplando, obrigatoriamente, todos os eixos.

Parágrafo Único A tese guia do Seminário Regional deverá ser votada e aprovada pelos delegados e, comporá a Tese Regional.

Art. 23 A Tese Regional será publicada no endereço www.congresso.unemat.br em até 14 (quatorze) dias corridos do término do Seminário Regional.

Seção III



Da Plenária Final

Art. 24 A plenária do III Congresso Universitário somente poderá se instalar mediante presença da maioria absoluta dos delegados eleitos e as deliberações aprovadas por maioria simples.

Parágrafo Único A metodologia de condução das atividades decorrentes da plenária final deverá ser apresentada à plenária.

Art. 25 A plenária final deverá se ater às Teses Regionais, não podendo ser inseridas novas Teses e será denominada Tese Guia.

I. A tese guia a ser apreciada na plenária final será a compilação das teses regionais feita pela Secretaria de Documentação e Sistematização, conforme regulamento;

II. A tese guia a ser discutida na Plenária final poderá sofrer inserções pelos delegados;

III. As inserções na tese guia deverão ser aprovadas, em plenária, por maioria simples.

Art. 26 A tese guia deverá ser votada e aprovada pelos delegados e constituirá a Tese Final do III Congresso Universitário da UNEMAT.

§1º A tese final aprovada pela plenária será organizada pela Secretaria de Sistematização e publicada no endereço www.congresso.unemat.br.

§2º A tese final será encaminhada pela Comissão Organizadora, conforme cronograma, ao CONSUNI para providências.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e em grau de recurso ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 28 A Plenária Final do III Congresso Universitário será realizada na cidade de Cuiabá – MT.



Art. 29 Fica a cargo do CONSUNI, após a homologação do Relatório Final, constituir uma comissão para revisão do Estatuto da UNEMAT com vistas a dar condições para a implementação das macro-políticas deliberadas pelo III Congresso Universitário.

Parágrafo Único Na Comissão a ser instituída pelo CONSUNI deverá ter, obrigatoriamente, membros que compõe a Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 111/2015-CONSUNI.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Alta Floresta/MT, 04 e 05 de maio de 2016.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI



ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS

Unidades	Docente	PTES	Discentes
Alta Floresta	04	04	04
Alto Araguaia	04	04	04
Barra do Bugres	04	04	04
Cáceres	04	04	04
Colíder	04	04	04
Diamantino	04	04	04
Juara	04	04	04
Nova Mutum	04	04	04
Nova Xavantina	04	04	04
Pontes e Lacerda	04	04	04
Tangará da Serra	04	04	04
Sinop	04	04	04
Sede Administrativa/Luciara	04	04	02 - DEAD
			01 - Indígena
			01 - Parceladas
TOTAL PARITÁRIO	52	52	52
TOTAL PARCIAL: 156			
Reitor	Membro nato		
Vice-reitor	Membro nato		
TOTAL GERAL: 158			



ANEXO II*
MODELO DE PRÉ-TESE E TESE

a. CAPA padronizada								
a. Título centralizado								
a. Nome dos autores por segmento								
IV. Resumo (Máximo 500 caracteres)								
V. Introdução (02 laudas)								
VI. Fundamentação (teórica, legal, documental, financeira, etc.) considerando os documentos elencados no artigo 16.								
VII. PROPOSIÇÕES: Por Eixo Temático em formato de tópicos								
MODELO:								
<table border="1"><thead><tr><th>PROPOSIÇÕES (O que????)</th><th>ESTRATEGIA (como????)</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	PROPOSIÇÕES (O que????)	ESTRATEGIA (como????)						
PROPOSIÇÕES (O que????)	ESTRATEGIA (como????)							
Orientações:								
a. Cada eixo temático deverá ser apresentado na forma de metas e estratégias, ação e orçamento.								
II. Cada eixo temático deverá ser descrito no máximo em 10 páginas, Times New Roman, 12, espaço 1,5.								
III. As alíneas dos eixos temáticos I, II, III, IV, V, e VI são sugestões para os temas das propostas.								
EIXO TEMÁTICO I – Graduação								



- a. Inovações curriculares
- b. Formas de Ingresso e Permanência dos acadêmicos
- c. Oferta de Cursos

EIXO TEMÁTICO II – Pós-Graduação

- a. Políticas de consolidação da Pós-Graduação
- b. Expansão da Pós-Graduação
- c. Relação Graduação e Pós-Graduação
- d. Financiamento da pós-graduação

EIXO TEMÁTICO III – Pesquisa

- a. Políticas de Pesquisa
- b. Consolidação de Núcleos, Grupos e Centros de Pesquisas
- c. Fomento de Pesquisas e Bolsas de IC

EIXO TEMÁTICO IV – Extensão e Cultura

- a. Fortalecimento da Cultura na Universidade
- b. Programas de Esporte para a Qualidade de Vida da Comunidade Acadêmica
- c. Fortalecimento da Extensão Universitária
- d. Prestação de Serviços/ Empresa Junior/Incubadoras de Empresas/Ligas Acadêmicas

EIXO TEMÁTICO V – Gestão

- a. Organização Institucional
- b. Processos eleitorais
- c. Políticas de Qualidade de Vida e Valorização Profissional do Servidor
- d. infraestrutura

EIXO TEMÁTICO VI – Política Estudantil

- a. Políticas de Apoio Estudantil
- b. Políticas de Qualidade de Vida e Valorização dos Acadêmicos
- c. Práticas de Inclusão Universitária

EIXO TEMÁTICO VII – Política de Financiamento

- a. financiamento

* O Anexo II é uma proposta de como as Pré-teses/Teses para o 3º Congresso deverão ser elaboradas, podendo ser revisado e adequado mediante Plano de Trabalho da Secretaria de Sistematização de Documentos, aprovado pela Comissão Organizadora e publicado na página do Congresso.



ANEXO III**
PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Lançamento do III Congresso Universitário	Março de 2016
Envio das Pré-teses	Julho de 2016
Inscrição dos participantes	1ª quinzena de Agosto de 2016
Seminários Locais e escolha dos delegados para o III Congresso Universitário	2ª quinzena de Agosto de 2016
Publicação das Teses locais (Câmpus)	1ª quinzena de Setembro de 2016
Seminários Regionais	1ª quinzena de Outubro de 2016
Publicação das Teses Regionais	2ª quinzena de Outubro de 2016
Plenária Final	Novembro de 2016
Protocolo de entrega do Relatório Final	Fevereiro de 2017

** O cronograma é uma previsão dos prazos em que os eventos previstos para a organização e a realização das etapas de realização do 3º Congresso, podendo ser ajustado pela Comissão Organizadora, no decorrer das ações.